



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 21/08/2023 17:52:31.810 - CE

REQ n.176/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2023.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo ao Ministério da Educação que viabilize que o Estado de São Paulo formalize a adesão ao Programa Nacional do Livro Didático para o ano letivo de 2024.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem requerer que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação que viabilize que o Estado de São Paulo formalize a adesão ao Programa Nacional do Livro Didático para o ano letivo de 2024.

Sala da Comissão, de agosto de 2023.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 21/08/2023 17:52:31.810 - CE

REQ n.176/2023

INDICAÇÃO Nº , DE 2023.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Sugere ao Ministério da Educação que viabilize que o Estado de São Paulo formalize a adesão ao Programa Nacional do Livro Didático para o ano letivo de 2024.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

Criado no ano de 1937, o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) constitui um programa de Estado conduzido pelo Governo Federal para distribuição gratuita de materiais didáticos a todos os estudantes das redes municipais, estaduais, distritais e federais de educação, por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) a partir da adesão dos entes federados ao programa.

A rede estadual de São Paulo é adepta ao programa desde a sua criação, isto é, há mais de oitenta anos, economizando aos cofres públicos safras milionárias, pois sem necessidade de dispêndio do erário estadual para produção de material didático próprio, visto que o conteúdo a ser disponibilizado é orientado pela Base Nacional Comum Curricular, definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996.

A despeito da efetividade desta política pública, a Secretaria Estadual da Educação de São Paulo anunciou na primeira semana de agosto que não iria mais aderir ao Programa Nacional do Livro Didático para os anos finais do ensino fundamental (do sexto ao nono ano), alegando que adotaria, a partir de 2024, a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

um material didático 100% digital, com slides produzidos pela própria secretaria, em alinhamento com o “Currículo Paulista”.

Com esta decisão, o Estado de São Paulo deixaria de receber em média R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em livros didáticos, visto que seriam distribuídos cerca de dez milhões de livros pelo Governo Federal.

Diante da flagrante ilegalidade desta decisão administrativa arbitrária, a deputada federal Luciene Cavalcante, o deputado estadual de São Paulo Carlos Giannazi e o vereador Celso Giannazi, todos do PSOL, ajuizaram Ação Popular visando a nulidade do ato para garantir que os estudantes da rede estadual paulista continuassem sendo contemplados pelo material didático do PNLD.

Em 16 de agosto, a Justiça de São Paulo concedeu liminar obrigando o governo Tarçísio de Freitas a voltar a fazer parte do Programa Nacional do Livro Didático do MEC. Ocorre que o prazo para aderir ao programa foi encerrado no mês de julho.

Nesse contexto, considerando a excepcionalidade da situação e em observância aos princípios da qualidade da educação e da vedação ao retrocesso, apresento a sugestão de prorrogação do prazo para adesão ao PNLD pelo Estado de São Paulo, a fim de garantir material didático escolar aos estudantes da rede estadual paulista no ano letivo de 2024.

Sala da Comissão. de agosto de 2023.

Suavine Paralente da Sibar

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

